

## CÂMARA RECEBE NEUROLOGISTA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA EM CONTINUIDADE AO PROJETO “ENTENDENDO O AUTISMO”



A Câmara Municipal recebeu no dia 21 de junho, no Plenário da Câmara Municipal, o Neurologista da infância e adolescência Dr. Renato Pacheco que ministrou uma palestra seguida de um bate papo com os cidadãos presentes sobre o autismo.

Página 2

**LEI COMPLEMENTAR Nº 095, DE 28 DE JUNHO DE 2017, PERMITE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE PERANTE O MUNICÍPIO**

Página 2

**APROVADOS PROJETOS DE LEI QUE INSTITUEM PLANOS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Página 2

**SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL PODEM SER VISTAS PELO CIDADÃO ATRAVÉS DA INTERNET**

Página 2

**PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**

Páginas 3 e 4

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG  
**CAC** CENTRO DE APOIO  
E ATENDIMENTO  
AO CIDADÃO

**SAIBA QUAIS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E DO CARTÃO DO SUS**

### **Carteira de Identidade:**

- 02 fotos 3x4 recentes e iguais
- ORIGINAL da certidão de nascimento (se solteiro) ou de casamento (se é ou já foi casado)
- Comprovante do pagamento da Taxa para emissão da Carteira, lembrando que é GRATUITA a emissão da 1ª via e, nos casos de roubo ou furto, de outras vias, desde que apresentado o Boletim de Ocorrência

### **Cartão do SUS:**

- ORIGINAL da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho ou certidão de nascimento (se solteiro) ou de casamento (se é ou já foi casado)
- CPF
- Comprovante de residência

Dúvidas? Fale com o CAC.

## **CÂMARA RECEBE NEUROLOGISTA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA EM CONTINUIDADE AO PROJETO “ENTENDENDO O AUTISMO”**

A Câmara Municipal recebeu no dia 21 de junho, no Plenário da Câmara Municipal, o Neurologista da infância e adolescência Dr. Renato Pacheco, que ministrou uma palestra seguida de um bate papo com os cidadãos presentes com o tema “Abordagem médica sobre o autismo”.

A Palestra contou com grande participação da população e foi uma atividade do Projeto “Entendendo o Autismo”, iniciado em março deste ano, quando esta Casa realizou reunião pública sobre o assunto. Entre o público presente estavam representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, profissionais da área da saúde, professores, alunos e familiares de portadores do transtorno do espectro autista.

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 095, DE 28 DE JUNHO DE 2017, PERMITE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE PERANTE O MUNICÍPIO**

Foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal, durante a Sessão Ordinária realizada dia 22 de junho, o Projeto de Lei Complementar nº 001-E-2017, que “Institui programa municipal de recuperação de receitas e de outros créditos de qualquer natureza, autoriza parcelamento e dá outras providências”. O Projeto já foi sancionado pelo Prefeito Municipal, resultando na Lei Complementar nº 095, de 28 de junho de 2017.

Com essa Lei, o contribuinte em débito com o Município poderá regularizar sua situação, requerendo o parcelamento especial diretamente na Secretaria Municipal de Fazenda, em até 90 dias após sua data de publicação. As multas e juros poderão ser reduzidos de acordo com a forma do pagamento, levando em consideração se o mesmo será feito à vista ou dividido em parcelas. As taxas de descontos serão estabelecidas da seguinte forma: 90% para pagamento a vista; 85% para pagamento de 02 a 05 parcelas; 75% para pagamento de 06 a 12 parcelas; 65% para pagamento de 13 a 18 parcelas e 45% para pagamento de 19 a 36 parcelas, lembrando que esses descontos se aplicam apenas às multas e juros.

A Lei Complementar nº 095, de 28 de junho de 2017, autoriza a Secretaria de Fazenda a realizar todas as medidas necessárias para possibilitar o parcelamento dos débitos dos contribuintes, orientando e esclarecendo a população, visando possibilitar que o maior número de contribuintes fique em dia com o fisco municipal. Consulte essa e outras Leis Municipais, na íntegra, no site da Câmara Municipal:

[www.camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br](http://www.camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br)

## **APROVADOS PROJETOS DE LEI QUE INSTITUEM PLANOS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Foram aprovados na Sessão Ordinária realizada dia 20 de junho os Projetos de Lei nºs 046-E-2016 e 054-E-2016 que instituem respectivamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Conselheiro Lafaiete.

Esses Projetos foram elaborados em consonância com a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e visam estabelecer critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, de forma a minimizar os impactos ambientais causados pelo descarte dos mesmos de forma inadequada.

De acordo com o Projeto de Lei nº 054-E-2016, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, deverá ser revisto periodicamente pelos Poderes Executivo e Legislativo, objetivando viabilizar o processo de gerenciamento de todos os resíduos sólidos urbanos no sentido de manter a adequação e melhoria contínua do processo. Os Projetos já foram encaminhados ao Executivo Municipal para Sanção e encontram-se disponíveis na íntegra no site da Câmara para consulta.

## **SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL PODEM SER VISTAS PELO CIDADÃO ATRAVÉS DA INTERNET**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, visando garantir ainda mais a transparência de suas atividades disponibiliza na internet, desde 2015, as gravações em vídeo de suas sessões plenárias, inclusive as sessões solenes e as audiências e reuniões públicas.

Para visualizá-las, basta acessar o canal do YouTube “Direto do Plenário da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete”, ou por meio do link existente na página principal do site [www.camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br](http://www.camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br).

Não deixe de aproveitar esta oportunidade de acompanhar as atividades legislativas do Plenário da Câmara.

### **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - 30ª Legislatura**

Presidente: Vereador Sandro José dos Santos

Vice-Presidente: Vereadora Carla Maria Sássi de Miranda

1º Secretário: Vereador Washington Fernando Bandeira

2º Secretário: Vereador João Paulo Fernandes Resende

1º Tesoureiro: Vereador Carlos Aparecido da Silva

2º Tesoureiro: Vereador Alan Teixeira de Carvalho

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

**JORNAL DO LEGISLATIVO** - Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Assistente Parlamentar

Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36400-000

Tel.: (31) 3769-8104 - Fax: (31) 3769-8103

E-mail: [cerimonial@camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br](mailto:cerimonial@camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br)

Tiragem: 7.000 exemplares / Impressão: Gráfica Lafaiete 3763-5578

**PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO****DECRETO LEGISLATIVO Nº 001,  
DE 12 DE ABRIL DE 2017****OUTORGA TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE  
CONSELHEIRO LAFAIETE AO SENHOR SÉRGIO REINALDO  
PINTO VILELA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de 29 de junho de 1990, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica outorgado Título de Cidadania Honorária de Conselheiro Lafaiete ao Senhor SÉRGIO REINALDO PINTO VILELA.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

- Presidente da Câmara –

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

- 1º Secretário da Câmara -

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002,  
DE 21 DE JUNHO DE 2017****OUTORGA TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO NAS ÁREAS  
RELIGIOSA E CULTURAL AO SENHOR ROGÉRIO DE  
CASTRO GOULART**

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de 29 de junho de 1990, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica outorgado Título de Honra ao Mérito nas áreas religiosa e cultural ao Senhor ROGÉRIO DE CASTRO GOULART.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

- Presidente da Câmara –

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

- 1º Secretário da Câmara -

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003,  
DE 27 DE JUNHO DE 2017****OUTORGA DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO NA ÁREA  
SOCIAL AO SENHOR RAFAEL GOMES DE BARROS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de 29 de junho de 1990, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica outorgado Diploma de Honra ao Mérito na Área Social ao Senhor RAFAEL GOMES DE BARROS.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

- Presidente da Câmara –

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

- 1º Secretário da Câmara -

**DECRETO LEGISLATIVO Nº004,  
DE 27 DE JUNHO DE 2017****OUTORGA TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE  
CONSELHEIRO LAFAIETE AO SENHOR EUGÊNIO DE  
MIRANDA DURSO**

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de 29 de junho de 1990, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica outorgado Título de Cidadania Honorária de Conselheiro Lafaiete ao Senhor EUGÊNIO DE MIRANDA DURSO.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

- Presidente da Câmara –

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

- 1º Secretário da Câmara -

**EXTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 017/2017**

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Sandro José dos Santos, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e Empresa SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA., representada pelo seu representante legal, Senhor José Antônio Vidigal Pereira, portador (a) do documento de identidade nº MG - 9.028.147 e do CPF nº 841.571.436-04, com sede na Rua Amazonas, nº 512, São João, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.200.520/0001-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo de Licitação nº 053/2016. Objeto: contratação de Empresa para o fornecimento diário de lanche para os servidores da CONTRATANTE e lanche a ser servido aos servidores e vereadores nos dias de Reuniões e Audiências Públicas realizadas pela Câmara Municipal. Vigência: 1º de julho a 31 de dezembro de 2017. Valor estimado: R\$ 42.799,52 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos). Dotação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**EXTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 018/2017**

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Sandro José dos Santos, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e Empresa SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA., representada pelo seu representante legal, Senhor José Antônio Vidigal Pereira, portador (a) do documento de identidade nº MG - 9.028.147 e do CPF nº 841.571.436-04, com sede na Rua Amazonas, nº 512, São João, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.200.520/0001-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo de Licitação nº 059/2016. Objeto: contratação de Empresa para o fornecimento de materiais de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios) para a Câmara Municipal. Vigência: 1º de julho a 31 de dezembro de 2017. Valor estimado: R\$ 30.018,75 (trinta mil e dezoito reais e setenta e cinco centavos). Dotação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador João Paulo Fernandes Resende, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GONÇALVES LTDA. - ME, com sede na Rua Cônego Vieira, nº 65, Bairro Fonte Grande, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CEP 36400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.430.804/0001-84, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Senhora Nivalda Batista Correa Gonçalves, brasileira, viúva, portadora do documento de Identidade nº M - 2.473.493 e do CPF nº 000.584.356-11, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 068/2015, celebraram o Contrato Administrativo nº 031/2016, ao qual resolvem firmar o presente Termo Aditivo em decorrência da necessidade de manutenção da contratação de Empresa para a prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial, preventiva e corretiva da sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Vigência: 1º de julho a 30 de setembro de 2017. Valor Estimado: R\$ 6.374,27 (seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 036/2017 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

TIPO: Menor Preço por Item

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE torna público que, em conclusão ao Processo Administrativo nº 036/2017, Pregão Presencial nº 002/2017, por seu Presidente, HOMOLOGA, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento realizado pelo Pregoeiro da Câmara Municipal em 06 de junho de 2017, cujo objeto foi ADJUDICADO à Empresa Vencedora L & M TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI – ME, o Item 1; à Empresa Vencedora MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA, os Itens 2 e 7; à Empresa Vencedora GOMES E GARCIA INFORMÁTICA LTDA., o Item 3; à Empresa Vencedora TOTAL TECH DISTRIBUIDORA LTDA., o Item 4; à Empresa Vencedora ARENNA INFORMÁTICA LTDA., o Item 5 e à Empresa Vencedora MP INFORMÁTICA LTDA – ME, o Item 6; estando tal procedimento em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações posteriores, procedidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de terem sido obedecidas as normas e condições fixadas no Edital do Pregão nº 002/2017, em consequência, ficam convocadas as Empresas Vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços e assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mencionada Lei.

Conselheiro Lafaiete, 09 de junho de 2017.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

- Presidente da Câmara -

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 039/2017 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

TIPO: Menor Preço por Item

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE torna público que, em conclusão ao Processo Administrativo nº 039/2017, Pregão Presencial nº 003/2017, por seu Presidente, HOMOLOGA, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento realizado pelo Pregoeiro da Câmara Municipal em 12 e 13 de junho de 2017, cujo objeto foi ADJUDICADO à Empresa Vencedora ELZA CORREA 66291399687, os Itens 2, 8, 11, 14, 17, 22, 24, 28, 31, 34, 37, 43 e 45; à Empresa Vencedora FAE ARTES GRÁFICAS LTDA – ME, os Itens 4, 5, 9, 13, 16, 23, 27, 30, 33, 36, 39 e 46; à Empresa Vencedora GRAFICA IGUAÇU LTDA., os Itens 3, 6, 10, 12, 15, 26, 29, 40 e 42; à Empresa Vencedora LACIR ARAÚJO MÁFIA JUNIOR – ME, os Itens 1, 7, 18, 19, 20, 21, 25, 32, 35, 38, 41 e 44; estando tal procedimento em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações posteriores, procedidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de terem sido obedecidas as normas e condições fixadas no Edital do Pregão nº 002/2017, em consequência, ficam convocadas as Empresas Vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços e assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mencionada Lei.

Conselheiro Lafaiete, 19 de junho de 2017.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

- Presidente da Câmara -

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 037/2017 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

TIPO: Menor Preço

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE torna público que, em conclusão ao Processo Administrativo nº 037/2017, Pregão Presencial nº 004/2017, por seu Presidente, HOMOLOGA, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento realizado pelo Pregoeiro da Câmara Municipal em 28 de junho de 2017, cujo objeto foi ADJUDICADO à Empresa Vencedora RPA REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME; estando tal procedimento em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações posteriores, procedidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de terem sido obedecidas as normas e condições fixadas no Edital do Pregão nº 004/2017, em consequência, fica convocada a Empresa Vencedora para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mencionada Lei.

Conselheiro Lafaiete, 29 de junho de 2017.

VEREADORA CARLA MARIA SÁSSI DE MIRANDA

- Vice-Presidente da Câmara -

## PORTARIA Nº 035/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 3º da Resolução nº 003, de 07 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Servidora Camila Maria de Moraes Moreira, protocolizado em 26 de junho de 2017, sob o nº 022600, solicitando sua exoneração do cargo de Assessor Parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a servidora CAMILA MARIA DE MORAES MOREIRA, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Código CPC 03, Nível II, da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 26 DE JUNHO DE 2017.

VEREADORA CARLA MARIA SÁSSI DE MIRANDA

- Vice-Presidente da Câmara -